



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 20 de Junho de 2000

II

Série

Número 57

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 891/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.616.940\$00.

**Resolução n.º 892/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 1.814.433\$00.

**Resolução n.º 893/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 2.520.215\$00.

**Resolução n.º 894/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 3.902.526\$00.

**Resolução n.º 895/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4.371.231\$00.

**Resolução n.º 896/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 10.990.427\$00.

**Resolução n.º 897/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 1.205.446\$00.

**Resolução n.º 898/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 2.144.441\$00.

**Resolução n.º 899/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 19.955.555\$00.

**Resolução n.º 900/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 39.862.408\$00.

**Resolução n.º 901/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 668.512\$00.

**Resolução n.º 902/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Ponta do Sol a importância de 3.489.992\$00.

**Resolução n.º 903/2000**

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 9.067.692\$00.

**Resolução n.º 904/2000**

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 15.307.470\$00.

**Resolução n.º 905/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de 19.000.000\$00.

**Resolução n.º 906/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 4.727.683\$00.

**Resolução n.º 907/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 6.547.308\$00.

**Resolução n.º 908/2000**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 9.333.014\$00.

**Resolução n.º 909/2000**

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 8.694.538\$00

**Resolução n.º 910/2000**

Autoriza a celebração de um protocolo entre a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação e o consórcio Construtora do Tâmega, S.A./Avelino, Farinha & Agrela, Lda..

**Resolução n.º 911/2000**

Celebra um contrato-programa com o Clube dos Automóveis Clássicos da Madeira.

**Resolução n.º 912/2000**

Atribui um subsídio ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, no montante de 40.000 contos.

**Resolução n.º 913/2000**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA a proceder ao pagamento de um subsídio à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., no montante de 48.909\$00.

**Resolução n.º 914/2000**

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de 1.079.212\$00.

**Resolução n.º 915/2000**

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de 2.806.500\$00.

**Resolução n.º 916/2000**

Atribui subsídios a diversas entidades, no montante global de 879.648\$00.

**Resolução n.º 917/2000**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 224, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal/Aeroporto - 2.ª fase - troço Cancela/Aeroporto".

**Resolução n.º 918/2000**

Adjudica a empreitada n.º 1/2000 de construção de 36 fogos, infra-estruturas e espaços exteriores em Santo Amaro, II - Santo António - Funchal à sociedade que gira sob a firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda..

**Resolução n.º 919/2000**

Aprécia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 4/2000 de recuperação dos Blocos F e L em Santo Amaro - Santo António - Funchal.

**Resolução n.º 920/2000**

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "ampliação do edifício do Laboratório Regional de Engenharia Civil - mapa final de trabalhos a mais".

**Resolução n.º 921/2000**

Rectifica a Resolução n.º 555/2000, de 13 de Abril.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 891/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.616.940\$00, como apoio

financeiro necessário à realização da obra "Semaforização do Trânsito", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea T (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 892/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.814.433\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Renovação da Rede de Abastecimento de Água à Zona Baixa da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 893/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.520.215\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Remodelação das Redes de Águas Residuais à Zona Baixa e Velha da Cidade do Funchal”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 894/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.902.526\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da Junta de Freguesia de São Roque”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 895/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.371.231\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Promenade da Orla Marítima da Frente Mar - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 896/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 10.990.427\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 897/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 1.205.446\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M.entre a E.R. 214(Cabo Girão) e o Sítio do Facho - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 898/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 2.144.441\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.M. 537 (Panasqueira) e o C.M. da Vargem - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 899/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 19.955.555\$00, como apoio

financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.M. 214 (Ribeira da Caixa) e a Capela das Almas, passando por C.M. de São João - Estreito de Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 900/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 39.862.408\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre a E.M. 544 (Heras) e a E.R.214(Pedregal), incluindo Ramal para a Caldeira - Câmara de Lobos”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 901/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 668.512\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. 1068 entre a E.M.537 (Eira do Neto) e Eira do Morão - Ribeira Brava”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea N (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 902/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 3.489.992\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Pavimentação da E.M. entre a Escola do Carvalhal e o Sítio da Fajã e Eiras - Canhas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 903/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.067.692\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre a E.R.101(Laranjeiras) e Lombo do Salão”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 904/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de São Vicente, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 15.307.470\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do Caminho Rural de acesso ao Canal da Rega, entre Achada do Til e Chão do Vale - São Vicente”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 905/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 19.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. no Sítio da Terça de Cima, com ligação ao Caminho do Janeiro, Santa Cruz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea O (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 906/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 4.727.683\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. entre Casais Próximos e Ribeira de Machico - Santo António da Serra”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 907/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 6.547.308\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da Junta de Freguesia de Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 908/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 9.333.014\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da ligação da Rua Nova da Graça ao Caminho do Larano - Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 909/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a importância de 8.694.538\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação da Travessa da Sacristia/Rua Cristovão Colombo/Rua Semião Pestana e Azinhaga dos Arrifes", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 910/2000**

Considerando que, devido a dificuldades de tesouraria, os pagamentos devidos pela Região Autónoma da Madeira a diversas empresas têm ocorrido em algumas situações com atrasos;

Considerando que, de acordo com a legislação em vigor, quando esses atrasos são superiores aos prazos estipulados, há lugar, por parte da entidade adjudicadora, ao pagamento de juros de mora;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de adjudicadora, de acordo com a legislação aplicável, terá obrigatoriamente de pagar os montantes de juros de mora em dívida;

Considerando que por razões de ordem financeira, é de toda a conveniência que o pagamento desses valores seja efectuado de forma escalonada no tempo.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um Protocolo entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e o consórcio "Construtora do Tâmega, S.A./Avelino, Farinha & Agrela, Lda.", com vista à regularização de juros de mora em dívida, derivados do atraso no pagamento de trabalhos da obra "Construção da E.R. 101 entre a Calheta e os Prazeres - 1.ª Fase", calculados de 1 de Outubro de 1999 até 31 de Março de 2000.
- 2 - Aprovar a minuta do Protocolo, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira outorgar no Protocolo a celebrar.
- 4 - As despesas emergentes do referido Protocolo têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.01, juros - sociedades e quase sociedades não financeiras, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 911/2000**

Considerando que o Clube de Automóveis Clássicos da Madeira (C.A.C.M.) irá organizar a 13.ª Edição da Volta à ilha da Madeira em automóveis antigos e clássicos, a decorrer de 14 a 17 de Junho de 2000;

Considerando que essa prova, que faz parte do Calendário Internacional, conta com a participação de equipas do Continente e do Estrangeiro e mobiliza a presença de vários jornais e revistas da especialidade nacionais e internacionais;

Considerando que o C.A.C.M. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes a uma organização desta envergadura;

Considerando ainda a importância deste evento para a promoção turística da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Clube dos Automóveis Clássicos da Madeira, tendo em vista a comparticipação das despesas decorrentes da realização da 13.ª Edição da Volta à Ilha da Madeira em automóveis antigos e clássicos.
- 2 - Conceder ao Clube dos Automóveis Clássicos da Madeira uma comparticipação financeira até ao montante global de 12.500.000\$00 para a realização do evento previsto no número anterior.

- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 31 de Dezembro de 2000.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 912/2000

Considerando que foi celebrado um contrato-programa entre o Governo Regional da Madeira e o Centro de Empresas e Inovação da Madeira para vigorar nos anos de 1999 e 2000, destinado a financiar as actividades enquadradas no plano estratégico daquela entidade com vista à garantia e à salvaguarda do interesse público da prossecução dos objectivos da mesma.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir ao Centro de Empresas e Inovação da Madeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro e da cláusula quarta do contrato-programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e o Centro de Empresas e Inovação da Madeira em 2 de Junho de 1999, um subsídio no valor de 40.000 contos.

Este subsídio tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 10, Classificação Económica 05.01.01, alínea a).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 913/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGA, a proceder ao pagamento de um subsídio, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, no valor de 48.909\$00, destinado a compensação dos juros decorrentes do empréstimo concedido em 18/05/98 pela Caixa Geral de Depósitos à APIMADEIRA - Cooperativa de Apicultores da Região Autónoma da Madeira, C.R.L., calculados até 25 de Junho de 2000, a que se refere a linha de crédito criada pela Resolução n.º 1261/97, de 12 de Setembro.

Este subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 914/2000

Considerando que os agricultores abaixo indicados foram impedidos de cultivar batata (semilha) nos seus campos, em conformidade com a Portaria n.º 344/94 de 1 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1024/95, de 21 de Agosto e pela Portaria n.º 7/96 de 08 de Janeiro, por os mesmos se encontrarem infectados por *Pseudomonas solanacearum*, (pus ou mela da batateira), o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir-lhes um subsídio no valor global de 1.079.212\$00, para os compensar da perda de rendimento sofrida no ano de 1999, correspondente às seguintes importâncias individuais:

António Freitas.....	51.600\$00
António da Silva Miguel.....	37.950\$00
Daniel Vieira Barreto.....	54.000\$00
Isaura da Silva Gaspar.....	19.350\$00
João da Cruz Pereira.....	22.500\$00
João Humberto.....	36.000\$00
José Manuel Rodrigues Castanha.....	35.400\$00
José Nélio Teixeira Marques Luis.....	240.000\$00
José Rodrigues Pinto.....	25.500\$00
Juliana Encarnação Silva.....	69.075\$00
Justina de Jesus.....	9.000\$00
Manuel Fernandes Carates.....	62.850\$00
Manuel da Costa.....	107.850\$00
Manuel Manica.....	16.500\$00
Manuel Pestana.....	81.450\$00
Manuel Aguiar.....	35.400\$00
Maria Abreu Campanário.....	19.237\$00
Maria Ângela Vieira Pontes.....	45.600\$00
Mário Martins Nóbrega.....	52.950\$00
Teresa de Jesus.....	37.950\$00
Teresa Faria Freitas.....	19.050\$00

O presente subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA no código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 915/2000

Considerando que os agricultores abaixo indicados foram impedidos de cultivar batata (semilha) nos seus campos, em conformidade com a Portaria n.º 344/94 de 1 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1024/95, de 21 de Agosto e pela Portaria n.º 7/96 de 08 de Janeiro, por os mesmos se encontrarem contaminados pela bactéria *Ralstonia solanacearum*, (pus ou mela da batateira), o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir-lhes um subsídio no valor global de 2.806.500\$00, para os compensar da perda de rendimento sofrida no ano de 1999, correspondente às seguintes importâncias individuais:

Adelaide Andrade.....	18.705\$00
Agostinho Freitas Trindade.....	91.500\$00
Agostinho Paulino Cabral.....	14.400\$00
Agostinho Vieira.....	19.110\$00
Aldora Cesarina Araújo.....	42.900\$00
Ana Abreu Lourenço.....	48.000\$00
António R. Perdigão.....	18.945\$00
António Teixeira Caetano.....	375.000\$00
Carlos Brás Santos Pita.....	51.150\$00
Carlos Jesus Sousa.....	165.000\$00
Celina da Silva Lobo.....	17.775\$00

Domingos Abreu Campanário .....	26.550\$00
Eulália Gonçalves .....	29.250\$00
Eva Gomes .....	70.650\$00
Francisca Conceição Canha .....	31.050\$00
João Carlos de Ponte.....	34.380\$00
João Costa .....	18.750\$00
João do Nascimento .....	11.625\$00
João Gomes Pita.....	57.780\$00
João Marcelo Nunes.....	73.350\$00
Jordão Fernandes J. Luis.....	75.000\$00
José Abreu Junior.....	104.700\$00
José Gonçalves A. Junior.....	32.100\$00
José Perestrelo.....	16.200\$00
Juliana Encarnação Silva .....	17.505\$00
Juliana Encarnação Silva .....	35.250\$00
Juliana Encarnação Silva .....	15.390\$00
Laurinda de Jesus.....	40.050\$00
Manuel Alvaro de S. Andrade.....	65.250\$00
Manuel António Pita .....	38.850\$00
Manuel da Silva .....	37.170\$00
Manuel da Silva Relva.....	44.700\$00
Manuel do Monte Abreu .....	199.800\$00
Manuel Faustino Soares.....	18.195\$00
Manuel Fernandes Carates.....	17.490\$00
Manuel Gonçalves Junior.....	112.905\$00
Manuel Pestana Andrade .....	61.200\$00
Manuel Pita .....	15.300\$00
Maria Abreu Campanário.....	68.100\$00
Maria Celina de Freitas.....	44.250\$00
Maria de Jesus.....	45.345\$00
Maria Inês da C. Castanho.....	9.450\$00
Maria Leonor C. Conceição.....	41.400\$00
Maria Lurdes Gonçalves .....	120.675\$00
Maria Teresa Leça.....	73.650\$00
Maria Virginia de Freitas .....	92.850\$00
Teresa de Jesus .....	47.250\$00
Valéria Gouveia.....	100.605\$00

Este subsídio será suportado pelo Orçamento Privativo do FRIGA no código 05.04.01 - Empresas Individuais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 916/2000

Considerando que os agricultores abaixo indicados foram impedidos de cultivar batata (semilha) nos seus campos, em conformidade com a Portaria n.º 344/94 de 1 de Junho, com a redacção dada pela Portaria n.º 1024/95, de 21 de Agosto e pela Portaria n.º 7/96 de 08 de Janeiro, por os mesmos se encontrarem contaminados pela bactéria *Ralstonia solanacearum*, (pus ou mela da batateira), o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu atribuir-lhes um subsídio no valor global de 879.648\$00, para os compensar da perda de rendimento sofrida no ano de 1999, correspondente às seguintes importâncias individuais:

Agostinha G. Quartilo.....	6.918\$00
Acúrcio G. Henriques .....	7.212\$00
Adelaide I. Fernandes .....	36.858\$00
Alberto Silva .....	10.200\$00
António André Gomes .....	27.540\$00
António Luis de Sousa.....	12.480\$00
Aurora Pereira Andrade .....	65.562\$00
João Fernandes A. Júnior.....	17.898\$00
João Joel N. Fernandes .....	40.950\$00

João Pedro de Faria.....	60.600\$00
José Luis Pita Cabral .....	38.850\$00
Manuel Marques Jardim .....	276.000\$00
Manuel Pedro Baptista.....	18.600\$00
Manuel Vieira da S. Grande.....	37.200\$00
Margarida Faria Pestana .....	13.860\$00
Maria Adelaide Silva Coelho.....	4.788\$00
Maria Beatriz A. Ferreira.....	21.312\$00
Maria Clara J. Silva Pita .....	22.800\$00
Maria Glória G. Quartilo .....	33.690\$00
Maria Isabel Menino .....	44.364\$00
Maria Lurdes da Vargem.....	7.140\$00
Maria Lurdes F.G. Andrade .....	30.480\$00
Maria Romana Abreu Sousa .....	3.630\$00
Maria Teresa Vieira Coelho .....	31.308\$00
Maria Valentina Mendes .....	6.516\$00
Virgílio da E. Gouveia .....	2.892\$00

O presente subsídio será suportado pelo orçamento privativo do FRIGA classificação económica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 917/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e vinte e quatro, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELA/AEROPORTO", em que são expropriados José da Gama e outros;
- Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 918/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao Concurso Público para execução da Empreitada n.º 1/2000 - Construção de 36 Fogos, Infra-estruturas e Espaços Exteriores em Santo Amaro, II - Santo António - Funchal, destinado à construção de 36 fogos para arrendamento social e promovido pelo Instituto de Habitação da Madeira, resolveu autorizar este Instituto a adjudicar a referida obra à firma Alberto Martins Mesquita & Filhos, Lda., pelo valor de 415.678.525\$00, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 8 meses.

Mais resolveu aprovar a minuta do contrato para a execução dos correspondentes trabalhos e autorizar a celebração do mesmo, sendo o cabimento orçamental assegurado pelo orçamento privativo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 02/03/07.01.02 - A, Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Construção de Habitação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 919/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 4/2000 Recuperação dos Blocos F e L em Santo Amaro - Santo António - Funchal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento no orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-B Construção/Aquisição/Grande Reparação de Fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/(Compras/Grandes Reparações de Habitações).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 920/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de "Ampliação do Edifício do Laboratório Regional de Engenharia Civil - Mapa Final de Trabalhos a Mais", de que é adjudicatária a sociedade denominada "EDIMADE - Edificadora da Madeira, Ld.ª";

- b) Autorizar o Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil a proceder à outorga e assinatura do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 921/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Junho de 2000, resolveu rectificar a Resolução n.º 555/2000, de 13 de Abril.

Assim, onde se lê:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 117.478.500\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Associação Regional de Vela, Remo e Canoagem da Madeira.

Deve ler-se:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 117.478.500\$00, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.02.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Associação Regional de Vela, Canoagem e Remo da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	2 754\$00, cada;
Duas laudas .....	2 987\$00, cada;
Três laudas .....	4 896\$00, cada;
Quatro laudas .....	5 211\$00, cada;
Cinco laudas .....	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas .....	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
<b>Uma Série</b>	4 370\$00	2 190\$00
<b>Duas Séries</b>	8 600\$00	4 300\$00
<b>Três Séries</b>	10 500\$00	5 250\$00
<b>Completa</b>	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 520\$00 - 2.59 Euros (IVA incluído)